



PP0076 2018-07-26 00:11:43 11:08:35 0195 007 0047173 1
 2018-07-26 000011438 PT 0035
 PT50003508520011794820007 EUR 180760694632 1.850.00 EUR
 Não Urgente A executar 2018-07-27

Ordenante

Nome PAULA ALEXANDRA ROLO CARDOSO OLIVEIRA ESTEVES

Morada

Cód. Postal

Localidade

☒ Pagamento por débito da conta n.º 0 8 5 2 1 1 7 9 4 8 2 0 0

☐ Pagamento em Numerário¹

Ordem

☒ Único Beneficiário ☐ Vários Beneficiários (Preencher impresso ICGDPT0143-Anexo) Número de Beneficiário(s)

☒ Pontual Data de débito² Data de crédito³ ☐ Normal ☐ Urgente

☐ Periódica Data início Data fim N.º transferência Periodicidade⁴
Montante⁵ 1.850,00 Moeda EUR

Montante por extenso MIL OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

Motivo da operação⁶ ARRAIAL S. PEDRO
 Despesas⁷ ☒ Partilhadas (SHA) ☐ Ordenante (OUR) ☐ Beneficiário (BEN)

Beneficiário

Nome IPO

Morada

Conta a creditar⁸: IBAN; N.º conta PT50078101120112001179275BIC SWIFT⁹

Agência/Localidade do Banco Beneficiário

País

Montante⁵ 1.850,00 Moeda EUR

Montante por extenso MIL OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

Referência do Ordenante¹⁰Informação adicional¹¹ (máx. 140 caracteres)

Condições para Transferências Nacionais e Internacionais

A. Nas ordens de transferências expressas em EURO, com indicação do IBAN (Número Internacional de Conta Bancária), da conta beneficiária, cujas características sejam, cumulativamente:

- por débito na conta bancária do ordenante;
- para o Espaço SEPA, atualmente, composto por: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Eslováquia, Roménia, Suécia, e respetivos territórios ultramarinos que tenham aderido ao dito espaço (nomeadamente, Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho, São Pedro e Miquelon, Jersey, Guernsey e Ilha do Homem), bem como a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, o Mónaco e S. Marino;
- com despesas PARTILHADAS (do tipo SHA).

A Caixa Geral de Depósitos assegura as seguintes condições:

- entrega do montante da transferência ao banco do beneficiário no dia do débito na conta do ordenante;
- aplicação de iguais encargos, quer se trate de transferência nacional ou internacional;
- a transmissão integral da Informação Adicional ao banco do beneficiário (que tem a obrigação de a transmitir ao beneficiário);
- crédito na conta do ordenante no dia da receção da mesma, caso haja devolução do montante da transferência (por iniciativa do beneficiário ou do banco deste).

B. Nas ordens de transferência expressas em Léu Romano ou Coroa Sueca, com indicação do BIC SWIFT (Código Internacional do Banco) do banco do beneficiário, e que cumpram, integralmente, as características enunciadas no ponto A, supra, a Caixa Geral de Depósitos assegura as mesmas condições do dito ponto A.

C. Os pedidos de emissão de transferências não enquadrados, integralmente, nos pontos A e B, ficam sujeitos a condições diferenciadas, nomeadamente quanto a prazos de execução e preço.

D. A execução da transferência pressupõe que a conta a debitar deverá ter saldo suficiente, para o efeito, no dia útil anterior à data de débito indicada.

**Outras disposições**

Os seus dados pessoais serão tratados, automaticamente, pela Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication (SWIFT), com sede na Bélgica, para efeitos de realização do seu pedido de transferência financeira. Há uma transmissão de dados pessoais para o centro operacional da SWIFT, nos Estados Unidos da América, o qual está sujeito à legislação norte-americana. Nesse sentido, os dados pessoais, relativos à transferência financeira que efetuar, poderão ser acedidos pelas autoridades dos EUA, para fins de combate ao terrorismo.

Sempre que o solicitem, os titulares dos dados poderão aceder às informações que lhes digam respeito e que constem de bases de dados da Caixa Geral de Depósitos, podendo, também, solicitar a respetiva retificação.

Eventuais sugestões ou reclamações relativas à prestação deste serviço poderão ser apresentadas, junto da CGD, através de qualquer canal disponível para o efeito (Rede Comercial, site público - www.cgd.pt ou serviço CaixaDirecta pelos telefones 707 24 24 24, 914 05 24 24, 932 00 24 24, 962 00 24 24).

Declaro que tomei conhecimento e aceito as condições acima inscritas aplicáveis a esta operação.

Data 2018-07-26

Assinatura(s) do(s) Ordenante(s)

Instruções de Preenchimento

- ¹ Opção não disponível para transferências a emitir ao abrigo das características referidas em A ou com despesas a cargo do Ordenante (OUR).
- ² Preencher com a data pretendida para o débito na conta;
- ³ Preenchimento opcional. Não é aplicável nas transferências feitas ao abrigo das características referidas em A.
- ⁴ Periodicidade: Diária / Semanal / Mensal / Anual.
- ⁵ Em caso de vários beneficiários, preencher com o somatório dos montantes a transferir.
- ⁶ Preencher com o motivo da operação (Exemplo: Pagamento de Ordenados, Liquidação de faturas).
- ⁷ Não preencher no caso de transferência enquadrável nas condições referidas no ponto A.
Entende-se por:
 - Despesas Partilhadas (SHA) – As despesas da emissão da transferência são da responsabilidade do Ordenante e as despesas na receção da transferência são da responsabilidade do Beneficiário;
 - Despesas do Ordenante (OUR) – Todas as Despesas da emissão e da receção da transferência são da responsabilidade do Ordenante, incluindo eventual diferencial entre o valor cobrado pela CGD e o valor apresentado posteriormente pelo banco correspondente;
 - Despesas do Beneficiário (BEN) – Todas as despesas da emissão e da receção da transferência são da responsabilidade do beneficiário.
- ⁸ Indicar apenas um dos identificadores da conta do beneficiário (IBAN ou n.º da Conta) de acordo com os dados disponíveis e tendo presente o referido em A.
- ⁹ Preencher, apenas, para as ordens de transferência que se enquadrem nos pontos B e C, das Condições para Transferências Nacionais e Internacionais.
- ¹⁰ Preenchimento opcional. Permite identificar inequivocamente a transferência durante o seu processamento (Exemplo: número de fatura).
- ¹¹ Informação de texto livre que será transmitida integralmente ao beneficiário, no caso da transferência ser feita ao abrigo das características referidas em A.